

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 031/2021

Fundão/ES, 25 de agosto de 2021.

Ao Exmo. Sr.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Submeto a esta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "**Concede isenção de pagamento do IPTU, altera o valor da planta genérica de valores e dá outras providências**".

Inicialmente, cumpre destacar que a isenção prevista no presente projeto atingirá as pessoas com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos, com renda de até 03 (três) salários mínimos e que possuam apenas 01 (um) imóvel residencial.

A razão da isenção é beneficiar os contribuintes mais idosos, os quais tem a renda normalmente comprometida com despesas relativas à saúde e demais despesas medicas.

Ademais, destaca-se que não será concedida a isenção aqui tratada aos que possuem mais de 01 (um) imóvel ou renda superior a 3 (três) salários, bem como aqueles cujo imóvel possui destinação diversa da residência.

No que pertine à alteração do valor da planta genérica proposto por esta Lei, busca-se corrigir uma distorção entre os valores cobrados pela incidência do IPTU sobre os imóveis situados no Distrito de Timbuí e da Sede do Município em relação aos imóveis do Distrito de Praia Grande.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na verdade, o que se almeja com a aprovação da presente lei é corrigir uma renúncia de receita, já que na Sede e no Distrito de Timbui muitos lançamentos alcançam valores inexpressivos, cujas despesas com o processamento e envio de carnês são superiores ao próprio imposto cobrado.

Portanto, o que se pretende com o presente projeto é a readequação da base impositiva, tornando-a equânime para todo o município.

Recompôr o valor venal do imóvel é competência da administração para adequá-lo ao mercado e jamais se caracterizaria ao cofisco, tendo em vista que a defasagem entre imóveis de Timbui e Sede do Município em relação a imóveis localizados em Praia Grande é superior a 1000% (mil por cento).

Acresce a isto o fato de que o acréscimo no valor da planta genérica da sede do Município e do Distrito de Timbui compensará a isenção assegurada nessa proposta, cujo objetivo é equacionar uma distorção tributária, com relevante alcance social.

Acompanha o presente projeto, em consonância com o prescrito no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto orçamentário.

Isto posto, contamos com a sensibilidade e espírito público, que sempre nortearam as decisões dos nobres Vereadores, no intuito de aprovação da matéria em referência.

GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 055/2021

Concede isenção de pagamento do IPTU, altera o valor da planta genérica de valores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU o contribuinte ou responsável tributário, maior de 65 (sessenta e cinco) anos, com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, possuidor de um único imóvel e que o mesmo seja destinado à sua residência.

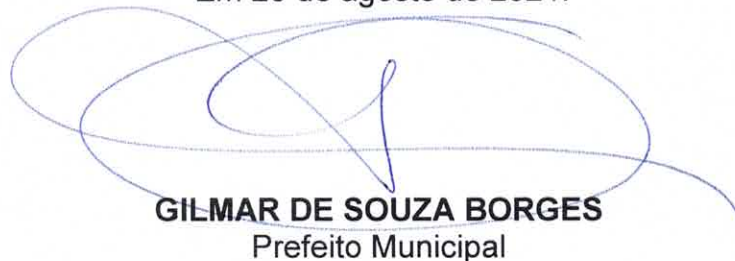
Art. 2º A isenção de que trata o artigo anterior será concedida mediante requerimento prévio do interessado e comprovada a quitação dos débitos anteriores.

Art. 3º A planta genérica dos valores do IPTU relativa aos imóveis de Timbuí e da Sede do Município será progressivamente alterada até atingir os valores cobrados sobre os imóveis de Praia Grande, na seguinte proporção:

- I- 300 % (trezentos por cento) a partir de 01/01/2022;
- II- 100% (cem por cento) sobre o valor cobrado em 2022, a partir de 2023;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
Em 25 de agosto de 2021.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Fundão - ES, 25 de Agosto de 2021.

PMF/MEM/SEFIN ° 0004/2021

À
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

Assunto: **Impacto financeiro – projeto de Lei n.º 004/2021**

Conforme solicitação, descrevemos abaixo quadro detalhado referente ao impacto financeiro, tendo como base o exercício 2021.

Considerando a previsão de receita do IPTU para o exercício 2021, na Sede do Município e Distrito de Timbuí, no valor de **R\$ 230.662,24-**, descrevemos abaixo quadro detalhado do impacto financeiro para os exercícios **2022, 2023 e 2024**, que demonstram o incremento da receita, a qual o acréscimo no valor da planta genérica de Fundão Sede e de Timbuí compensará a isenção proposta, cujo o objetivo é equacionar uma distorção tributária, com relevante alcance Social.

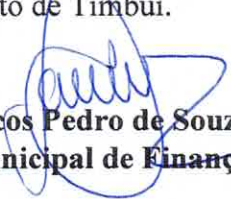
Incremento de Receita - valor base – 2021: R\$ 230.662,24

2022 (300%)	2023 (100%)	2024 (média variação VRTE (3,5%)
R\$ 922.648,96	R\$ 1.845.297,92	R\$ 1.909.883,34
Incremento; R\$ 691.986,72	Incremento: R\$ 922.648,96	Incremento; R\$ 64.585,42

Em relação ao artigo 1.º do Projeto de Lei n.º 0044/2021, que isenta do pagamento de IPTU, as pessoas com mais de 65 anos, com renda até 03 salários mínimos e que possuam apenas 01 (um) imóvel residencial, não temos condições de mensurar com exatidão, sendo que através de dados fornecidos pela LOCALIZASUS/E-ES, temos em média 630 idosos, fazendo uma estimativa de valor médio do IPTU em 2021 de R\$ 12,00 (doze reais) apresentamos uma projeção para os exercícios abaixo discriminados:

2022 (300%)	2023 (100%)	2024 (média variação da VRTE 3,5%)
Isenção : R\$30.240,00	Isenção: R\$ 60.480,00	Isenção: 62.600,00

Conforme descrevemos acima, a renúncia de receita com as isenções será compensado com o acréscimo da planta genérica de Fundão e Distrito de Timbuí.


Marcos Pedro de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento





Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Tributacao

04 - Arrecadação Distrito\Setor (00035)

Servidor Responsavel pela Emissao: MARCOS ROLAND ONOFRE - 25/08/2021

Distrito 01	Valor Previsto	Valor Arrecadado
Setor 01		
Total Setor	137.720,47	70.012,07
Setor 02		
Total Setor	44.711,70	17.780,23
Total Distrito	182.432,17	87.792,30
Total Geral	182.432,17	87.792,30





Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Tributacao

04 - Arrecadação Distrito\Setor (00035)

Servidor Responsavel pela Emissao: MARCOS ROLAND ONOFRE - 23/08/2021

Distrito 02	Valor Previsto	Valor Arrecadado
Setor 01		
Total Setor	48.230,07	17.118,98
Total Distrito	48.230,07	17.118,98
Total Geral	48.230,07	17.118,98

